



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 12/2023

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDS, no uso de sua competência como Administrador Público conforme Art.81 da Lei Orgânica n° 01/2000, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 3.315/2018, **DECLARA** encerrada a parceria celebrada com a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA PROJETO MILAGRE - PROMIL**, por meio do **Termo de Fomento 12/2023**, anexo ao Processo SEI n° 23.20.000000839-5, diante do Parecer Técnico Conclusivo (0253419) emitido pela Gestora da Parceria, devidamente homologado pelo Conselho Gestor, por meio da Resolução CMAS n° 21/2026 (0369214), concluindo por sua aprovação.

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 08/2024

O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDS no uso de sua competência como Administrador Público conforme Art. 81 da lei Orgânica n° 01/2000 nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 3.315/2018, **DECLARA** encerrada a parceria celebrada com o **Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - CERDAD**, por meio do **Termo de Fomento 08/2024**, Processo SEI n° 24.20.000001656-3, diante do Parecer Técnico Conclusivo (0311608) emitido pelo Gestora da Parceria, devidamente homologado pelo Conselho Gestor, por meio da Resolução CMAS n° 21/2026 (0369211), concluindo por sua aprovação.

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretario Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE TERMOS DE FOMENTOS 2026

Referente à publicação dos Termos no Diário Oficial do Município de Santa Luzia em 18/06/2026

Em relação ao **Termo de Fomento 06/2026**

Onde se lê:

EMENDA POR RECURSO FUNDO FIA/2024 - PROCESSO 26.20.000000320-9 - SEI

Leia-se:

"SMDSC – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 06/2026 EMENDA POR RECURSO FUNDO FIA/2024 - PROCESSO 26.20.000000320-9 - SEI

Em relação ao **Termo de Fomento 13/2026**

Onde se lê:

EMENDA POR RECURSO FUNDO FIA/2024 - PROCESSO 26.20.000001313-1 - SEI

Leia-se:

"SMDSC – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 13/2026 EMENDA POR RECURSO FUNDO FIA/2024 - PROCESSO 26.20.000001313-1 - SEI

Em relação ao **Termo de Fomento 14/2026**

Onde se lê:

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROCESSO 26.20.000001039-6 SEI

Leia-se:

"SMDSC – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 14/2026 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROCESSO 26.20.000001039-6 SEI

Em relação ao **Termo de Fomento 15/2026**

Onde se lê:

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROCESSO 26.20.000000981-9 - SEI

Leia-se:

"SMDSC – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 15/2026 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PROCESSO 26.20.000000981-9 - SEI

Em relação ao **Termo de Fomento 16/2026**

Onde se lê:

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROCESSO 26.20.000001202-0 - SEI

Leia-se:

"SMDSC – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 16/2026 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROCESSO 26.20.000001202-0 - SEI

Permanecem inalterados os demais termos da publicação.

Santa Luzia, 19 de junho de 2026.

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE TERMOS DE FOMENTOS 2026

Referente à publicação dos Termos no Diário Oficial do Município de Santa Luzia em 18/06/2026

Em relação ao **Termo de Fomento 01/2026**

Onde se lê:

EMENDA POR RECURSO FUNDO FIA/ 2024 - PROCESSO 26.20.000000127-3 - SEI

Leia-se:

"SMDSC – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 01/2026 RECURSO FUNDO FIA/2024 – PROCESSO 26.20.000000127-3 – SEI"

Em relação ao **Termo de Fomento 02/2026**

Onde se lê:

EMENDA POR RECURSOS FUNDO FIA /2024 - PROCESSO 26.20.000000184-2 - SEI

Leia-se:

"SMDSC – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 02/2026 RECURSO FUNDO FIA/2024 – PROCESSO 26.20.000000184-2 – SEI"

Em relação ao **Termo de Fomento 03/2026**

Onde se lê:

EMENDA POR RECURSO FIA/ 2024 - PROCESSO 26.20.000000203-2 - SEI

Leia-se:

"SMDSC – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 03/2026 RECURSO FUNDO FIA/2024 – PROCESSO 26.20.000000203-2 - SEI"

Em relação ao **Termo de Fomento 04/2026**

Onde se lê:

EMENDA POR RECURSO FUNDO FIA /2024 - PROCESSO 26.20.000000242-3 - SEI

Leia-se:

"SMDSC – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 04/2026 RECURSO FUNDO FIA /2024 - PROCESSO 26.20.000000242-3 - SEI

Em relação ao **Termo de Fomento 05/2026**

Onde se lê:

EMENDA POR RECURSOS FIA /2024 - 26.20.000000317-9 - SEI

Leia-se:

"SMDSC – EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 05/2026 RECURSOS FIA /2024 - 26.20.000000317-9 - SEI

Permanecem inalterados os demais termos da publicação.

Santa Luzia, 19 de junho de 2026.

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania

RESOLUÇÃO CMDI N° 07/2026

Retifica o Anexo da Resolução CMDI n° 005/2026

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia – CMDI, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal n° 3.111/2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Anexo da Resolução CMDI n° 005/2026, em razão de erro material referente aos dados bancários do Fundo Municipal do Idoso.

ONDE SE LÊ:

FUNDO	MUNICIPAL	DO	IDOSO
CNPJ:			32.739.941/0001-38
BANCO CAIXA ECONÔMICA / AGÊNCIA:			1066 / CONTA CORRENTE: 71018-2
RECURSO EM CONTA EM MAIO DE 2026: R\$ 7.641.008,65			

LEIA-SE:

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
CNPJ: 32.739.941/0001-38
BANCO CAIXA ECONÔMICA / AGÊNCIA: 1066 / CONTA CORRENTE: 575214015-0
RECURSO EM CONTA EM MAIO DE 2026: R\$ 7.641.008,65

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução CMDI nº 005/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de junho de 2026.

Matheus Ferreira Soares

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal do Direito do Idoso
(Gestão 2024/2026)

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDI 05/2026

Referente à publicação realizada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, em 18/06/2026, relativa à aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia – CMDI.

Onde se lê:

"Aprova o Plano de Ação e aplicação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/CMDI – MG."

Leia-se:

"SMDSC – RESOLUÇÃO CMDI Nº 005/2026
Aprova o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/CMDI – MG."

Permanecem inalterados os demais termos da publicação.

Santa Luzia, 19 de junho de 2026.

Matheus Ferreira Soares

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso –
CMDI

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMFI 003/2026, 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos para apresentação, comprovação, validação e encaminhamento de relatórios semanais dos servidores vinculados ao regime de teletrabalho, no âmbito das Coordenadorias da Secretaria Municipal de Finanças, para fins de apuração das atividades desenvolvidas, e dá outras providências;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 4.570, de 30 de março 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Art 1º, inciso III, da Portaria SMFI 002/2026, que institui competência ao Secretário Municipal de Finanças estabelecer metas, indicadores e critérios de desempenho;

CONSIDERANDO o disposto do Art 3º, §2º da Portaria SMFI 002/2026, que estabelece que o servidor deverá demonstrar os benefícios alcançados com o regime teletrabalho semanalmente, e subsidiariamente a chefia imediata deverá apresentar o relatório ao Secretário Municipal, diante da necessidade de padronização, controle administrativo e rastreabilidade das informações referentes às atividades desempenhadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º inciso I e III, da Portaria SMFI 002/2026, que estabelece o controle e monitoramento das atividades serão realizadas no período do home office, por meio de relatórios mensais de atividade encaminhadas de ofício pelo servidor e validação semanal pela chefia imediata, e para fins de apuração;

CONSIDERANDO o disposto no Art 7º da Portaria SMFI 002/2026, que informa que o descumprimento das obrigações ou das metas relacionadas ao regime teletrabalho implica na exclusão do servidor do regime;

CONSIDERANDO o dispositivo no Art 8º que determina o preenchimento do Termo de Ciên-

cia e Responsabilidade do Anexo Único (que se trata o art 8º da Portaria 002/2026);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, verificabilidade e apuração da produtividade funcional;

CONSIDERANDO a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI como instrumento oficial de formalização dos envios dos relatórios semanais a chefia imediata, e subsidiariamente o encaminhamento ao Secretário Municipal, sendo um número de SEI único, sem a necessidade de gerar SEI por relatório semanal;

RESOLVE:

Art 1º Para fins de aferição da produtividade e do cumprimento das metas institucionais, firmado via Termo de Ciência e Responsabilidade devidamente assinado, será adotado como parâmetro de desempenho a produção equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) acima da média de produtividade individual apurada nos 06 (seis) meses anteriores à publicação da Portaria de designação do servidor ao teletrabalho.

1º No processo SEI criado o servidor deverá via Comunicação Interna apontar à apuração de que trata o caput, demonstrando os cálculos da média e o valor mínimo a ser cumprido, o que será conferido pelo gabinete do Secretário.

2º O alcance da meta será apurado periodicamente pelo setor competente, observados os indicadores e instrumentos oficiais de controle adotados pela Administração.

3º Situações supervenientes que impactem comprovadamente a capacidade operacional da unidade ou do servidor, como por exemplo férias e licenças médicas, poderão ensejar revisão excepcional da meta, mediante provocação prévia e de ofício do servidor, encaminhando justificativa formal para análise da autoridade competente.

4º Nos termos do art. 8º da Portaria SMFI Nº 02, de 01 de abril de 2026, a adesão ao regime de teletrabalho está condicionada à assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, por meio do qual o servidor declara ciência das normas aplicáveis e assume expressamente o compromisso de cumprir as metas, condições e obrigações estabelecidas nesta Instrução, responsabilizando-se pelo seu integral atendimento durante todo o período de vigência do regime.

Art. 2º Os relatórios semanais de atividades deverão ser elaborados e encaminhados via SEI à chefia imediata **impreterivelmente até cada segunda-feira**, contendo o detalhamento das atividades desenvolvidas na semana anterior, referente aos dias que o home office foi usufruído, conforme definidos pela Administração.

1º Compete à chefia imediata proceder à análise, conferência e validação das informações constantes dos relatórios semanais, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou ajustes quando necessários.

2º Após a validação pela chefia imediata, as informações consolidadas subsidiarão a elaboração do relatório mensal de atividades, que deverá ser elaborado de ofício pelo servidor e disponibilizado novamente **até o dia 10 (dez) para a chefia**.

3º O relatório mensal validado pela coordenação deverá ser encaminhado ao Secretário da Pasta **até o dia 15 (quinze) de cada mês**, para fins de acompanhamento, controle gerencial e avaliação de desempenho institucional.

4º Os servidores que não possuam coordenação, gerência ou chefia intermediária formalmente designada terão como chefia imediata, para fins de acompanhamento e validação das atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho, o próprio Secretário Municipal de Finanças, sendo que nesses casos, o processo administrativo de acompanhamento do teletrabalho deverá observar os mesmos procedimentos e os relatórios semanais e a instrução mensal, deverão ser encaminhados diretamente ao setor GAB para análise, validação e manifestação da autoridade competente, dispensada a etapa de ratificação por chefia intermediária inexistente.

5º O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste artigo poderá ensejar apuração administrativa, sem prejuízo das demais providências cabíveis nos termos da legislação vigente.

Art 3º As disposições desta Instrução Normativa não inovam na ordem jurídica administrativa municipal, não criam direitos, deveres, obrigações ou condições distintas daquelas já estabelecidas nos atos normativos já publicados, especialmente o Decreto 4.717, de 25 de março de 2026 e a Portaria SMF nº 002, de 01 de abril de 2026, haja vista que, a ausência de regulamentação específica anterior não afastava, restringia ou suspendia o dever de observância às normas já publicadas.

Art 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Portaria SMFI nº 003/2026.

Santa Luzia, 19 de junho de 2026.

LINCOLN TADEU CARDOSO

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA SMFI Nº 004, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para o regime de teletrabalho no âmbito das Coordenadorias da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia/MG, revoga a Portaria SMFI Nº 003, de 08 de maio de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 4.570, de 30 de março 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.717, de 25 de março de 2026 que "Regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito das Secretarias Municipais de Santa Luzia que especifica" e portaria publicada pela SMFI que versa sobre o mesmo assunto;

CONSIDERANDO a Portaria SMFI Nº 002, de 01 de abril de 2026 que "Dispõe sobre a imple-

mentação do regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia/MG, nos termos do Decreto nº 4.717, de 25 de março de 2026, revoga a Portaria SMFI nº 003, de 18 de junho de 2024 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto no Art 1º, inciso III, da Portaria SMFI 002/2026, que institui competência ao Secretário Municipal de Finanças estabelecer metas, indicadores e critérios de desempenho;

CONSIDERANDO o disposto do Art 3º, §2º da Portaria SMFI 002/2026, que estabelece que o servidor deverá demonstrar os benefícios alcançados com o regime teletrabalho semanalmente, e subsidiariamente a chefia imediata deverá apresentar o relatório ao Secretário Municipal, diante da necessidade de padronização, controle administrativo e rastreabilidade das informações referentes às atividades desempenhadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º inciso I e III, da Portaria SMFI 002/2026, que estabelece o controle e monitoramento das atividades serão realizadas no período do home office, por meio de relatórios mensais de atividade encaminhadas de ofício pelo servidor e validação semanal pela chefia imediata, e para fins de apuração;

CONSIDERANDO o disposto no Art 7º da Portaria SMFI 002/2026, que informa que o descumprimento das obrigações ou das metas relacionadas ao regime teletrabalho implica na exclusão do servidor do regime;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, verificabilidade e apuração da produtividade funcional;

CONSIDERANDO a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI como instrumento oficial de formalização dos envios dos relatórios semanais a chefia imediata, e subsidiariamente o encaminhamento ao Secretário Municipal, sendo um número de SEI único, sem a necessidade de gerar SEI por relatório semanal;

RESOLVE:

Art. 1 Ficam mantidos os servidores para atuação em regime de teletrabalho, observadas as condições e obrigações previstas na regulamentação vigente e na Portaria SMFI nº 002/2026.

- I - Alinne Clície Salgueiro Pinto, matrícula nº 33223, Fiscal municipal-tributos;
- II - Ana Clara Paiva Gabrich, matrícula nº 35758, Oficial Fazendária;
- III - Carlos Eduardo Soares, matrícula nº 18344, Fiscal municipal-tributos;
- IV - Fabrício Pericles de Souza, matrícula nº 33388, Fiscal municipal-tributos;
- V - Mario Quintaes, matrícula nº 33259, Fiscal municipal-tributos;
- VI - Pedro Augusto de Oliveira, matrícula nº 33224, Fiscal municipal-tributos;
- VII - Priscila Ferreira de Souza, matrícula nº 35791, Técnico fazendário;
- VIII - Rachel Soares Freire Silveira, matrícula nº 35761, Fiscal municipal-tributos;
- IX - Wendlei Martini Souza, matrícula nº 3578, Oficial Fazendário;
- X - Giovanna Sabatini Franco Ferreira, matrícula nº 36607, Oficial Fazendário;
- XI - Cristiane Aparecida Ferreira, matrícula nº 17613, Oficial Fazendário;
- XII - Livia Dolabela Teixeira da Costa, matrícula 35790, Oficial Fazendário;

Parágrafo Único. As alterações promovidas no caput justificam-se pela necessidade de adequação da relação de servidores, em atenção aos requisitos previstos no Art.5º da Portaria SMFI nº 002, de 01 de abril de 2026, em razão do não atingimento dos critérios e das metas estabelecidas no Termo de Ciência e Responsabilidade, especialmente do incremento mínimo de 10% (dez por cento) na produtividade, em comparação à média dos seis meses anteriores ao início do regime, exigido para a manutenção do regime de teletrabalho.

Art. 2 Ficam acrescidos para atuação em regime de teletrabalho, observadas as condições e obrigações previstas na regulamentação vigente e na Portaria SMFI nº 002/2026, os seguintes servidores:

- I - Ana Luisa Tiburcio Mariano, matrícula 37164, Oficial Fazendário;
- II - Estefane Souza da Silva, matrícula 37125, Oficial Fazendário;
- III - Robert Cruz Siqueira, matrícula 33542, Oficial Fazendário;
- IV - Flaviana Rodrigues Barbosa Malheiros, matrícula 33787, Oficial Fazendário.
- V - Julio Cesar Duarte, matrícula 33373, Técnico Fazendário;

Parágrafo Único. A inclusão dos servidores relacionados no caput deverá observar o disposto no § 2º do art. 3º da Portaria SMFI nº 002/2026, sendo a autorização concedida inicialmente pelo prazo de 30 (trinta) dias, condicionada ao acompanhamento do desempenho e à avaliação dos resultados obtidos no regime de teletrabalho.

Art.3º Caberá à chefia imediata de cada servidor designado, promover os trâmites necessários ao cumprimento do Art.8º da Portaria SMFI Nº 002, de 01 de abril de 2026, após a publicação deste instrumento.

Art. 4º Fica estabelecido e disponibilizado o modelo de relatório mensal de prestação de contas das atividades desenvolvidas em home office, em consonância com o art. 5º da Portaria SMFI Nº 02, de 01 de abril de 2026, no link: [MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS HOME OFFICE - Google Docs](#).

1º A apresentação do relatório mensal de prestação de contas não exime o servidor do cumprimento das demais formas de controle e monitoramento previstas na Portaria SMFI Nº 002, de 01 de abril de 2026., especialmente do acompanhamento e da validação semanal das atividades pela chefia imediata, em conjunto com a respectiva Coordenadoria.

2º O servidor designado para o regime de teletrabalho que entrar em gozo de férias deverá de ofício, previamente ao seu afastamento, promover os trâmites necessários para o encaminhamento

do relatório mensal e, a comprovação do cumprimento proporcional das metas e atividades relativas ao período efetivamente trabalhado.

Art. 5º O teletrabalho poderá ser revogado e a relação de servidores designados alterada a qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração ou em razão do descumprimento dos requisitos, condições e metas estabelecidos na regulamentação vigente, especialmente aqueles previstos na Portaria SMFI nº 002, de 01 de abril de 2026.

Art. 6º Fica revogada as disposições em contrário da Portaria SMFI Nº 003, de 08 de maio de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de junho de 2026.

LINCOLN TADEU CARDOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO ÚNICO

(de que trata o Parágrafo Único do Art.2º)

Pelo presente instrumento, fica aqui determinado os dias em teletrabalho dos servidores designados no Art.1º desta Portaria, devendo eventuais alterações ser previamente autorizadas pela chefia imediata, sob pena de não abono da jornada e correspondente registro de ausência:

- Alline Clície Salgueiro Pinto, Segunda e Quinta;
Ana Clara Paiva Gabrich, Quarta e Sexta;
Ana Luisa Tiburcio Mariano; Segunda e Quinta;
Carlos Eduardo Soares; Terça e Quinta;
Cristiane Aparecida Ferreira, Segunda e Quarta;
Julio Cesar Duarte, Terça e Quinta;
Estefane Souza da Silva, Terça e Sexta;
Fabrício Pericles de Souza, Quarta e Sexta;
Flaviana Rodrigues Barbosa Malheiros, Terça e Quinta;
Giovanna Sabadini Franco Ferreira, Terça e Sexta;
Livia Dolabela Teixeira da Costa, Terça e Quinta;
Mario Quintaes, Terça e Sexta;
Pedro Augusto de Oliveira, Quarta e Sexta;
Priscila Ferreira de Souza, Terça e Quinta;
Rachel Soares Freire Silveira, Segunda e Quarta;
Robert Cruz Siqueira, Segunda e Quarta;
Wendlei Mantini Souza, Segunda e Quinta;

LINCOLN TADEU CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TORNA SEM EFEITO 61º CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o ato de convocação, publicado em 11 de junho de 2026, a fim de garantir a fidedignidade e a transparência dos registros do processo seletivo;

CONSIDERANDO que os candidatos listados abaixo devem permanecer com suas classificações preservadas, estando aptos para futura convocação;

RESOLVE:

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO** a convocação para os candidatos constantes na tabela a seguir, restabelecendo integralmente sua posição na ordem de classificação do **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2025**.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS REABILITADOS:

PEB III- LÍNGUA PORTUGUESA		
CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	VAGAS DESTINADAS
207º	LAISLA MATEUS EGIDIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
208º	PATRICIA RODRIGUES VALENTIM CORDOVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
209º	NATALY ALVES MOTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
210º	MATEUS SILVESTRE ALMEIDA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
211º	BARBARA CRISTINA GUIMARAES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
212º	MARIA DAS GRACAS PEREIRA LEONARDO DINIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
213º	ELAINE DE LIMA RIBEIRO COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA

214°	SIMONE VIEIRA DA SILVA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
215°	MARILZA COSTA VIANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
216°	FILIFE AUGUSTO OLIVEIRA FRANCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
217°	ISABELE CAROLINE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
218°	VALERIA MANTOVANI CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
219°	TATIANA DANIELE RODRIGUES BENTO PANCINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
220°	ALESSANDRA FERNANDES FERREIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
221°	GABRIEL VINICIUS DA SILVA PAIVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
222°	MICHELE GONZAGA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
223°	ALESSANDER NERY COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
224°	VICTOR MARTINS PACHECO	AMPLA CONCORRÊNCIA
225°	NATHALIA RAFAELLA RODRIGUES MARTINS SILVA MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
226°	VANESSA APARECIDA FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
227°	KELLY VIVIANE SOTERO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
229°	ADIANA FERNANDES DA SILVA FRANCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
230°	GILBERTO DOS REIS SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
231°	NEY LEGNANI JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
232°	ALDA SILVA MAIA SIQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
233°	LUCIA BETANIA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
234°	FERNANDA GUIMARAES DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
235°	MARIA CELESTE NUNES DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
236°	ANA APARECIDA MARCOLINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
237°	REJANE DE SOUZA ALVES VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
238°	IRENE CARDOSO MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
239°	ANA LUCIA PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
240°	LUCILEIA DA CONCEICAO REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
241°	ADRIANA APARECIDA SOUSA PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
242°	DAVIDSON ELER DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
243°	LILIAN GRAZIELLA DE SOUZA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
244°	ROSILENE DOMINGUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
245°	PATRICIA SOUZA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
246°	FERNANDO NUNES DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
247°	ADRIANA APARECIDA SILVA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
248°	ELIENAI COSTA NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
249°	LUCIANA DE ANDRADE MIRANDA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
250°	INES MARTINS FERREIRA XAVIER	AMPLA CONCORRÊNCIA
251°	SHEILA HELENA DA SILVA RIOS RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
252°	HELEN HELOISA GONCALVES DA SILVA ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
253°	RENATA MARANI DOURADO MARQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
254°	ERICA PATRICIA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
255°	KELLY DALANE FONSECA NOBRE	AMPLA CONCORRÊNCIA
256°	FABRICIA CARRILHO DA ROCHA MARIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
257°	CASSIA DAS DORES VIANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
258°	CRISTIANE ROSA DA ROCHA CABRAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
259°	SHIRLEI FELIX FIRME	AMPLA CONCORRÊNCIA
260°	PRISCILA RODRIGUES AZEVEDO DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
261°	LUCIETE GREGORIO DE SOUZA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
262°	FABIANA VIDAL DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
263°	VANESSA SOUZA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
264°	GEIZIANE DIAS DA PAIXAO ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
265°	THAISA SOUZA SILVEIRA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
266°	ALINE NAYARA FERNANDES AGRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
267°	THAIS ALMEIDA QUARESMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
268°	LAYDISLANE ROSA DE CARVALHO FIUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
269°	JANAINA INACIO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
270°	NATACHA LORRANE DE OLIVEIRA FREITAS VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
271°	LUANA BATISTA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
272°	EMANUELLE SOUTO BARBOSA ALEXANDRINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
273°	THAYNARA DE SOUZA GUIMARAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
274°	THUANNE COSTA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
275°	ROSELANDIA ANA EVA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
276°	ESTEVAO HENRIQUES NOVAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
277°	FABRICIO RAMOS DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
278°	MISLENES FERREIRA MUNIZ MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
279°	LUIZ NERES RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
280°	UIARA LUCIA VIEIRA GONCALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
281°	JACQUELINE RIBEIRO BRAGA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA

282°	MARIANA SANTOS BARBOSA REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
283°	MISAELO LOPES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
284°	CAROLINE PEREIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
285°	MARCIA JUNIA MOURA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
286°	JOCASTA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
288°	KARINA DRUMOND DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
289°	LEONARDO LUIS CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA
290°	ANGELA PINHEIRO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
291°	LETICIA ARAUJO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
292°	ANDREA ALBERTINA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
293°	JEFFERSON PEREIRA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
294°	ELISANDRA FERREIRA MENDONCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
295°	ROSANGELA CONCEICAO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
296°	LILIAN CARLA DAMASIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
297°	PALOMA MAGNO DE PAIVA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
298°	ROSA MARIA REZENDE DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
299°	SIMONE TADEU ASSUNCAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
300°	HELENA APARECIDA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA

PEB II		
CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	VAGAS DESTINADAS
1249°	ADRIANA DE FARIA MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1250°	KARINA ANGELA SANTOS CUSTODIO	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º – Fica assegurado aos referidos candidatos o direito de participação na próxima chamada a ser efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se estritamente a ordem de classificação e a conveniência administrativa.

Santa Luzia, 18 de Maio de 2026.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[TORNA SEM EFEITO 61º CONVOCAÇÃO](#)

CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO

62ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 6.1, 6.1.1, 6.6, 6.7 e 6.8 do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
MONITOR DE CRECHE <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	1251º ao 1300º	09:00 HORAS
PROFISSIONAL DE APOIO <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	2460º ao 2500º	09:00 HORAS
PEB III- MATEMÁTICA <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	151º ao 180º	09:00 HORAS

6.4.1. O não comparecimento no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4., deste edital, implicará a desclassificação do candidato.

Gentileza proceder com a documentação solicitada, **ACRESCIDA DE DUAS FOTOS 3X4.**

Santa Luzia, 19 de Junho de 2026.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[62º CHAMAMENTO- EDITAL01.2025](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 36, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constará expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, para o autorizatário Sr. Joao Batista Machado, portador da cédula de identidade RG M 45xxx72 e CPF 636.xxx.146-xx a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Campeonato de TAEKWONDO do”, a ser realizado conforme cronograma: dia 21/06 (sabado) 8h às 18h.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Campeonato de TAEKWONDO”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será dia 21/06 (sabado) 8h às 18h.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de Junho de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E PELO SR. JOAO BATISTA MACHADO.

TERMO Nº 36/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. **Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e o Sr. Joao Batista Machado, portador da cédula de identidade RG M 45xxx72 e CPF 636.xxx.146-xx, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “Campeonato de TAEKWONDO”, cujo representante é a pessoa física Sr. Joao Batista Machado, inscrito no CPF sob o nº 636.xxx.146-xx.

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “Campeonato de TAEKWONDO”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem a Esplanada e os banheiros do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências da Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo dia 21/06 (sabado) 8h às 18h.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, relação nominal, assinatura dos participantes, fotos e vídeos do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 17 de Junho de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZATÁRIO (A)
NOME: JOAO BATISTA MACHADO

CPF: 636.xxx.146-xx

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CT Nº 051/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA. Valor: R\$ 10.287,00. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 052/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): ARIANE EVANGELISTA RAMOS. Valor: R\$ 10.294,62. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 053/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO DOIS DE JULHO DE BETIM. Valor: R\$ 32.297,54. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 054/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETIM E REGIÃO. Valor: R\$ 67.826,00. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 055/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA LUZIA E REGIÃO. Valor: R\$ 1.303.318,62. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 056/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): ELOI RIBEIRO DE LAIA JUNIOR. Valor: R\$ 10.287,00. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 057/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): FREDERICO AUGUSTO G. FERREIRA. Valor: R\$ 2.860,00. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 058/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): KAUÁ JESSE EVANGELISTA ARRUDA. Valor: R\$ 10.287,00. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 059/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): MARIA APARECIDA INÁCIO VIANA. Valor:

R\$ 2.860,00. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 060/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): MARTA MARIA RAMOS. Valor: R\$ 10.294,62. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 061/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): MISLENE CLARIMAR DE OLIVEIRA. Valor: R\$ 10.294,62. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 062/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): PEDRO LUIZ VIANA DA SILVA. Valor: R\$ 4.288,24. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 063/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): RODRIGO DE JESUS SANTOS. Valor: R\$ 7.730,00. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 064/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): RODRIGO DE JESUS SANTOS. Valor: R\$ 7.730,00. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 065/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): SHYRLEI APARECIDA FERREIRA MAPA. Valor: R\$ 10.294,62. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 066/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): TAISSON CLEMENTE MIGUEL. Valor: R\$ 10.287,00. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 067/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): WALMO LUCIO SOARES. Valor: R\$ 10.287,00. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 068/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratado (a): WANDER ALOISIO SOARES JUNIOR. Valor: R\$ 10.287,00. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 077/2026 – ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026. Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO de Coletes de Proteção Balística para utilização dos Guardas Civis Municipais de Santa Luzia, conforme Ata de Registro de Preços da PMMG nº 13/2025. Contratado **GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA EIRELI**. Valor: R\$ 577.499,53. Vigência: 22/06/2026 a 21/06/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

EXTRATO DE ADITIVO

15º TERMO ADITIVO CT Nº 025/2012 – DISPENSA Nº 002/2012. Objeto: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses sem reajuste de valor. Contratado: Frederico Antonio Pinheiro. Valor: R\$ 87.501,00. Vigência: 10/06/2026 a 09/06/2027, com convalidação dos atos praticados entre o fim da vigência do referido contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

1º ADITIVO CT Nº 067/2025 – ADESÃO Nº: 010/2025. Objeto: Prorrogar o Contrato nº 067/2025 por mais 12 (doze) meses, para vigorar de 14/05/2026 a 13/05/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021, e conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Segunda - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, sem aplicação de reajuste. Contratada: FIND SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA. Valor: R\$ 453.130,00. Vigência: 14/05/2026 a 13/05/2027, com convalidação dos atos praticados entre o fim da vigência do referido contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.